



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura**

**Estudo Técnico Preliminar Nº12/2026
ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura**

1. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (INCISO I)

A presente aquisição/contratação visa atender a Execução do Convênio FPE nº 1945/2025, que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária e o Município de São Borja, objetivando a construção/perfuração de um poço tubular profundo na localidade de Vila Brites. A execução deste serviço se faz necessária diante da insuficiência do abastecimento de água na referida localidade, comprometendo o atendimento às demandas da população. A implantação do poço tem como resultado esperado o de incentivar a utilização sustentável de água potável, bem como de sua preservação. Desta forma corrigindo as deficiências da falta de água e reduzindo os efeitos da estiagem na economia do município e do Estado como um todo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (INCISO II)

O alinhamento entre a contratação e o planejamento está na contratação de empresa especializada para Perfuração/Construção de Poço Tubular profundo, conforme o Plano de Trabalho, Convênio FPE 1945/2025 pa e Projeto de Perfuração de poço tubular profundo realizado pela empresa Integra Geologia Ambiental, CNPJ 28.075.541/0001-06.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO (INCISO III)

3.1. O objeto da presente contratação consiste na seleção de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia voltados à construção/perfuração de um poço tubular profundo na localidade de Vila Brites. Deverá realizado processo licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002 e a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e as exigências estabelecidas no edital.

3.2. A empresa contratada deverá possuir comprovação de capacidade técnica e registro junto aos órgãos competentes, bem como disponibilizar equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a execução dos serviços conforme as normas técnicas ABNT, especificações do projeto básico e legislação ambiental vigente.

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA válido;

b) Comprovante de registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA válido;

c) Atestado de CADASTRO DA EMPRESA PERFURADORA no Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS, Observando o disposto no Decreto Estadual nº42.047/2002, na Resolução do CNRH nº 15/2001 e no Edital SEMA nº002/2003, com prazo de validade vigente;

d) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características com o ora licitado, na parcela de maior relevância, com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na Planilha Orçamentária/Projeto Básico, conforme § 2º do art. 67 da Lei 14.133/21, que no caso são:

I – Serviço de perfuração 10” de 20 a 180m;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura**

II – Tubo Revestimento Geomecânico Cego 4’’;

III – areia selecionada para pré-filtro de poço e Tubo Revestimento Geomecânico Filtro 4’’.

e) Atestado de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o(a) responsável técnico(a) comprove ter executado, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na parcela de maior relevância, com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na Planilha Orçamentária/Projeto Básico, conforme § 2º do art. 67 da Lei 14.133/21, que no caso são:

I – Serviço de perfuração 10’’ de 20 a 180m;

II – Tubo Revestimento Geomecânico Cego 4’’;

III – areia selecionada para pré-filtro de poço e Tubo Revestimento Geomecânico Filtro 4’’.

e.1) Os atestados de capacidade técnica em nome da empresa e do seu responsável técnico podem se dar em atestados separados ou em um único documento.

f) Declaração indicando o pessoal técnico e o aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto licitado, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

f.1) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

3.3.1. Para fins de assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

a) comprovação do vínculo do(s) responsável (is) técnico (s) com a licitante através de Contrato Social, em se tratando de sócio da empresa. No caso de empregado, mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda contrato de prestação de serviço, na data do certame licitatório.

3.3.2. No ato da assinatura da ordem de serviço, deverá a contratada apresentar:

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – de execução da obra. A ART deverá ser preenchida conforme Norma de Fiscalização número 8, de 1º de abril de 2022 da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas.

3.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS

3.4.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, durante o prazo de 5(cinco) anos contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo responsável técnico, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudas, etc.

3.4.2. Ocorrendo defeito(s) durante o período da garantia a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (INCISO IV)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura

3. Descrições, quantidades e valores

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	Valor estimado unitário	Valor total estimado
	Perfuração/Construção de Poço Tubular Profundo, conforme convênio FPE 1945/2025. Os serviços deverão abranger no mínimo o que segue abaixo: *elaborar e instalar placa de obra para identificação do convênio, conforme o padrão estabelecido pelo CONCEDENTE. *Obtenção de portaria DRHS/SEMA de Autorização Prévia para construção do poço. * Perfuração, revestimento (parcial ou total) e selamento sanitário do poço, conforme normas da ABNT; * cercamento da área do poço, com área mínima de 4m2; * teste de vazão de 24 horas, e recuperação mínima de 80% do nível estático, conforme normas ABNT; * análises físico-química e bacteriológica da qualidade da água, de acordo com as normas ABNT, Portaria nº888, de 4 e de maio de 2021, do Ministério da Saúde, Portaria nº415/2023, de 20 de março de 2023, da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, e padrão DHR/SEMA para outorga de Direito de Uso da Água. * cadastro do Uso da Água do poço no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT/DRHS/SEMA) da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura; * executar o tamponamento do poço, caso resulte em improdutivo, com água imprópria para consumo humano ou apresente outro problema que inviabilize seu uso, devendo o respectivo procedimento ser registrado no SIOUT/DRHS/SEMA.	01	serviço	R\$ 199.958,00	R\$ 199.958,00

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL (INCISO V E VI)

a) Solução 1

a.1) Viabilidade de mercado: Contratação de empresa para Perfuração/Construção de Poço Tubular Profundo, visando a execução do Convênio FPE nº 1945/2025.

a.2) *Viabilidade econômica*: para solução da necessidade administrativa que apresenta o melhor custo e se adéqua aos interesses do município, sob o aspecto técnico e econômico, optou-se pela contratação de empresas especializadas na execução do objeto proposto.

a.3) Viabilidade operacional:

A operacionalidade ficará a cargo da empresa contratada, com o auxílio das demais secretarias, em especial a de Planejamento, Orçamentos e Projetos e Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura .

Perfuração/Construção de Poço Tubular Profundo, visando atender o Convênio FPE nº 1945/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura

Descrição do objeto	A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica	Valor
Elaborar e instalar placa de obra para identificação do convênio, conforme o padrão estabelecido pelo CONCEDENTE. Obtenção de portaria DRHS/SEMA de Autorização Prévia para construção do poço. Perfuração, revestimento (parcial ou total) e selamento sanitário do poço, conforme normas da ABNT; Cercamento da área do poço, com área mínima de 4m²; Teste de vazão de 24 horas, e recuperação mínima de 80% do nível estático, conforme normas ABNT; Análises físico-química e bacteriológica da qualidade da água, de acordo com as normas ABNT, Portaria nº888, de 4 e de maio de 2021, do Ministério da Saúde, Portaria nº415/2023, de 20 de março de 2023, da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, e padrão DHR/SEMA para outorga de Direito de Uso da Água. Cadastro do Uso da Água do poço no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT/DRHS/SEMA) da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura; Executar o tamponamento do poço, caso resulte em improdutivo, com água imprópria para consumo humano ou apresente outro problema que inviabilize seu uso, devendo o respectivo procedimento ser registrado no SIOUT/DRHS/SEMA.	1. Autorização prévia - a execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a obtenção da Autorização Prévia emitida pelo Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT-RS), condição indispensável para a regularidade da intervenção. 2. Perfuração do poço - essa etapa do projeto consiste em perfurar o poço seguindo normas ABNT: NBR 12212 (projeto de poço artesiano profundo para captação de água subterrânea) e NBR 12244 (construção de poço artesiano profundo para captação de água subterrânea), nas coordenadas especificadas na Anuência Prévia. 3. Instalação do poço - essa etapa ocorre após a perfuração do poço e consiste na instalação dos equipamentos. Em um primeiro momento, estão previstos apenas a instalação dos revestimentos. Itens como bomba submersa, canalização adutora, hidrômetro, quadro de comando elétrico, dosador de cloro, entre outros, não são autorizados pelo convênio Mais Água. 4. Construção da infraestrutura - nessa etapa é realizado a construção do cercamento e laje sanitária. 5. Teste de funcionamento - Teste de Vazão - essa etapa afere os valores hidrodinâmicos do poço (nível estático, dinâmico e vazão de exploração preliminares). Para sua execução, será necessária a disponibilização, pela empresa perfuradora, da bomba submersa, gerador e cabos elétricos, devidamente dimensionados de acordo com a rede elétrica local e com capacidade superior à vazão prevista no projeto, considerando que o poço poderá apresentar vazão maior que a estimada inicialmente. 6. Teste de potabilidade da água - Durante o teste de vazão deverá ser coletada uma amostra de água e enviada a um laboratório especializado para realização criteriosa da análise da potabilidade. A análise de água segue as especificações do Ministério da Saúde, Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 e suas atualizações. 7. A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato em etapa única devendo ter sua conclusão no máximo seis meses após a ordem de início emitida pelo setor de engenharia, com início 10 dias após a emissão desta ordem.	R\$ 199.958,00
	Total	R\$ 199.958,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura**

6. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL. (INCISO VII E XIII)

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração e construção de um poço tubular profundo, abrangendo todas as etapas necessárias para a implantação de um sistema completo de captação e bombeamento de água subterrânea na localidade de Vila Brites, conforme Convênio FPE nº 1945/25 e Projeto de Perfuração de Poço Tubular Profundo elaborado pela empresa Integra Geologia Ambiental LTDA CNPJ 28.075.541/0001-06.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISO VIII)

Considerando o objeto da contratação, não se recomenda o parcelamento, tendo em vista que a execução dos serviços demanda integração técnica entre as etapas de perfuração, revestimento, instalação de equipamentos e testes operacionais, a fim de garantir a compatibilidade dos materiais utilizados. O parcelamento poderia acarretar riscos de incompatibilidade técnica, podendo prejudicar a qualidade final do serviço, além de aumentar o custo global da obra. Desta forma a contratação integrada de todos os serviços e materiais assegura maior eficiência operacional, redução de custos administrativos e garantia de desempenho.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO IX)

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (INCISO X)

Informamos que como Gestor fica indicado o Secretário Carlos Roberto Bestetti e como Fiscal do Contrato fica indicado o Servidor Eng.º Civil Fernando Brasil Aquino dos Santos, RG: 9029283307 SSP/RS, Cpf: 522.626.710-68, CREA – 95.182.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (INCISO XI)

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (INCISO XII)

Com a execução do serviço de perfuração/construção do poço tubular profundo na localidade de Vila Brites, poderá gerar alguns impactos ambientais, que devem ser previamente identificados e tratados. É essencial atentar para a geração de resíduos decorrente da manutenção periódica dos maquinários que a empresa utilizará, para a realização do serviço proposto. Esses resíduos, se não gerenciados adequadamente, podem contribuir para a degradação ambiental. Portanto, é fundamental implementar práticas de gestão ambiental eficazes para minimizar o impacto desses resíduos e promover a sustentabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de estopas, filtro de óleo e óleo.	A contratada deverá adotar a utilização de materiais sustentáveis.
Descarte de resíduos da manutenção das máquinas.	A contratada deverá orientar seus funcionários quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos, devendo dar o destino ambientalmente correto para cada qual. Deve-se apresentar o comprovante de descarte desses resíduos.
Alteração do solo e vegetação durante a perfuração do poço e movimentação de equipamentos	Delimitação da área de intervenção bem como a proteção da vegetação remanescente.
Geração de resíduos de perfuração, como lama, areia ou detritos provenientes da perfuração do poço.	Destinação adequada dos resíduos de perfuração do poço, conforme normas ambientais vigentes.
Riscos de contaminação de lençóis freáticos, caso haja uso inadequado de produtos químicos e falhas no revestimento.	Instalação correta do revestimento do poço, evitando assim infiltração e contaminação do solo.
Os ruídos e vibrações causados pelos maquinários poderão impactar temporariamente a fauna e a comunidade local.	Usar equipamentos com níveis controlados de ruídos e limitação de horários de trabalho para minimizar os impactos à comunidade.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução aqui proposta.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

São Borja, 30 de junho de 2026.

EMERSON QUOOS CARVALHO
COORDENADOR

CARLOS ROBERTO BESTETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA

() Defiro

() Indefiro

José Luiz Rodrigues Machado
Prefeito de São Borja/RS